



**Prefeitura Municipal de Vitória**  
Estado do Espírito Santo

OF. GAB/1024

Vitória, 06 de dezembro de 2022

Senhor

Vereador Davi Esmael Menezes de Almeida

Presidente da Câmara Municipal de Vitória

Nesta

Assunto: Sanção

Senhor Presidente,

Sancionei na Lei nº 9.900, o Autógrafo de Lei nº 11.593/2022, referente ao Projeto de Lei nº 66/2022, de autoria do Vereador Armando Fontoura Borges Filho.

Atenciosamente,

  
Lorenzo Pazolini  
Prefeito Municipal

Ref.Proc.7177961/2022  
Ref.Proc.5155/2022 - CMV/DEL  
j fmm



O documento foi adicionado eletronicamente por VINICIUS PATRICIO OLIVEIRA, CPF: \*\*\*.79.837-\*\* em 09/12/2022 08:26:51. Para verificar a autenticidade do documento, vá ao site <https://protocolo.vitoria.es.gov.br/validacao/> e utilize o código abaixo:  
9FB2EC65-0433-46C4-96D1-DA0129B6BA89





Prefeitura Municipal de Vitória  
Estado do Espírito Santo



## LEI N° 9.900

Altera o Anexo I, da Lei n° 9.278/2018 de 08 de junho de 2018, que institui o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas no Município de Vitória, para incluir o Dia Municipal do Arquiteto e Urbanista, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

**Art. 1°.** Altera o anexo I, da Lei n° 9.278 de 08 de junho de 2018, que institui o Calendário Oficial de Eventos e Datas comemorativas no Município de Vitória, passando a vigorar acrescido da seguinte redação:

DEZEMBRO	
15	Dia Municipal do Arquiteto e Urbanista

**Art. 2°.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 06 de dezembro de 2022

Lorenzo Pazolini  
Prefeito Municipal

Ref.Proc.7177961/2022



Autenticar documento em <http://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 3200350034003400300036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.